



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PORTARIA Nº 001/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 712/2024.

1. SETOR SOLICITANTE

Câmara Municipal de Piranguinho - MG

2. INFORMAÇÕES

- **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18 DE MARÇO DE 2026
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:00 HORAS
- **DURAÇÃO DA SESSÃO:** 3 HORAS
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>
- **TELEFONE:** (31)3191-0707
- **E-MAIL:** contato@licitardigital.com.br
- **MENOR VALOR POR ITEM**
- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Missaire Carvalho Rodrigues Santos – Portaria 010/2026
- **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 13.816,07 (treze mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos).

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO - EXCLUSIVA PARA ME E EPP

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Piranguinho, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. A contratação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 818/2025 da Prefeitura Municipal de Piranguinho - MG e adotada pela Câmara Municipal de Piranguinho - MG através da Portaria nº 021/2025.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES NA PLATAFORMA:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Empresas enquadradas como ME, EPP ou Cooperativa devem, obrigatoriamente, assinalar as declarações de ME/EPP/Cooperativa. Caso contrário, perderão o direito de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4. OBJETO

4.1. A presente contratação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE 20 L E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - MG**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, que ocorrerão conforme a necessidade da Câmara Municipal de Piranguinho e a disponibilidade orçamentária.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar embalagem 5kg	und	10	R\$ 22,34	R\$ 223,43
02	Adoçante, tipo líquido, composto por edulcorantes como sucralose ou stevia, embalagem em frasco contendo 100ml, prazo de validade mínima de 75% a contar da entrega.	und	2	R\$ 13,12	R\$ 26,25
03	Água mineral com gás - 500 ml (fardo com 12 un).	fardo	10	R\$ 28,18	R\$ 281,83
04	Água mineral, copo de 200ml	und	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00
05	Água mineral galão de 20l	caixa	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,52
06	Bandeja de mini salgados (tamanho festa) congelados, sabores variados entre fritos e assados. Mínimo de 25 mini salgados por bandeja.	und	80	R\$ 60,83	R\$ 4.866,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

07	Biscoito tipo cream cracker. Embalagem de no mínimo 350g.	pacote	10	R\$ 6,97	R\$ 69,70
08	Café tradicional em pó, homogêneo, torrado e moído; tipo almofada, com prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total do fabricante na data da entrega. Predominância de café arábica, admitindo-se 100% arábica. Deverá possuir certificação de qualidade da ABIC ou equivalente, ou laudo técnico de classificação. Pacote de 500g.	pacote	50	R\$ 27,08	R\$ 1.354,16
09	Chocolate em pó, solúvel, com no mínimo 50% de cacau, embalagem 200g. Referência: Nestlé ou similar de qualidade igual ou superior.	und	5	R\$ 39,53	R\$ 197,65
10	Gás de cozinha carga 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	und	2	R\$ 157,77	R\$ 315,54
11	Leite em pó integral, com no mínimo 380g. Fortificado com ferro e vitaminas, validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Nestlé ou similar.	und	6	R\$ 22,16	R\$ 132,97
12	Mistura para preparo de bolo, sabores variados; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outro	und	3	R\$ 9,05	R\$ 27,16
13	Óleo de soja 900ml.	und	6	R\$ 8,44	R\$ 50,64
14	Pão de queijo congelado. Pacote de 1 kg.	pacote	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,83
15	Rosquinha doce, sabores variados. Embalagem de no mínimo 400g.	pacote	8	R\$ 8,93	R\$ 71,46
16	Suco de fruta, sabores variados a definir (goiaba, uva, laranja, maracujá, manga, pêssego), embalagem cartonada tipo longa vida com no mínimo 1 litro.	und	40	R\$ 10,19	R\$ 407,86
17	Suco em pó, sabores variados a definir, rendimento mínimo de 1 litro por envelope, enriquecido com vitaminas.	und	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
18	Suco integral de fruta, sabores a definir. Garrafa de no mínimo 900ml.	und	20	R\$ 20,39	R\$ 407,93
19	Vasilhame (casco) para água mineral, capacidade de 20 litros, fabricado em material plástico atóxico, resistente, próprio para acondicionamento de água potável, reutilizável, compatível com bebedouros padrão, com prazo de validade remanescente mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	und	3	R\$ 26,58	R\$ 79,74
TOTAL					R\$ 13.816,07

5.2. Marcas de Referência:

5.2.1. A indicação de marca em determinados itens possui caráter meramente exemplificativo, servindo exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

5.2.2. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não havendo qualquer restrição à competitividade.

5.2.3. Os licitantes deverão informar, obrigatoriamente, na proposta apresentada, a marca dos produtos ofertados.

5.3. Apresentação de Amostras:

5.3.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos itens ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e do padrão de qualidade exigido.

5.3.2. A solicitação de amostras, quando necessária, será realizada por meio da própria plataforma eletrônica utilizada no procedimento.

5.3.3. O fornecedor convocado deverá encaminhar a amostra no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

5.3.4. As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser aprovadas ou rejeitadas mediante justificativa técnica.

5.3.5. Na hipótese de reprovação da amostra, será convocado o próximo fornecedor classificado, observada a ordem de classificação.

5.4. Forma de Fornecimento:

5.4.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal.

5.4.2. Considerando tratar-se, em sua maioria, de gêneros alimentícios com prazo de validade determinado, as entregas deverão ocorrer de forma ágil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

5.4.3. O parcelamento das entregas justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, do prazo de validade dos itens e das limitações de espaço físico para armazenamento nas dependências da Câmara Municipal, não sendo possível a aquisição e estocagem integral dos quantitativos estimados de uma única vez.

5.5. Prazo de Validade dos Produtos:

5.5.1. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, na data da entrega.

5.5.2. Produtos que não atenderem à exigência prevista no item anterior poderão ser recusados pela Administração.

6. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, observadas as disposições da Portaria nº 001/2024 da Câmara Municipal de Piranguinho e do Decreto Municipal nº 712/2024.

6.2. O procedimento será conduzido pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços em contratação direta encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, manifestado na [Consulta nº 1184889 \(Nota nº 4290853\)](#), que admite sua utilização por órgão ou entidade individualmente, desde que devidamente justificada e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. A contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, água mineral, vasilhames e recarga de gás, destinados ao apoio às rotinas internas e às atividades institucionais desenvolvidas na Câmara Municipal de Piranguinho - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

7.2. Trata-se de bens de consumo contínuo, necessários ao atendimento de servidores, vereadores e da população que comparece à Câmara, bem como para suporte às reuniões, sessões e demais atividades realizadas nas dependências do Poder Legislativo.

7.3. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se em razão da natureza estimativa da demanda, possibilitando aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios decorrentes do vencimento de produtos e adequando as aquisições à capacidade de armazenamento disponível nas dependências da Câmara.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar, mediante agendamento prévio com o setor de licitações.

8.1.1. Os **itens 04** (água mineral galão de 20 litros) e **10** (gás de cozinha carga 13 kg) **deverão ser entregues no mesmo dia da solicitação**, considerando que o fornecimento ocorre por meio da substituição do galão ou botijão quando se encerra o conteúdo.

8.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.3. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

8.4. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Piranguinho, Rua Olavo Pereira de Castro, nº 91, Centro, Piranguinho-MG, CEP 37508-000, devendo ser realizado no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

8.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e no Termo de Referência.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, na conta do CONTRATADO, após entrega dos produtos, em até 5 (cinco) dias após a emissão de nota fiscal, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, boleto, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. A retenção de IRRF (Imposto de Renda) sobre a compra de mercadorias pelos municípios é obrigatória desde junho de 2023 (IN RFB 2145/2023), aplicando-se a pagamentos feitos por órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas fornecedoras. A alíquota é baseada na IN RFB 1234/2012 e o valor retido pertence ao próprio município.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Quando da realização do pagamento, a CÂMARA cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço /fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) documentos pessoais do representante da empresa.

11.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

11.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções;

13.2. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. VALOR TOTAL MÁXIMO

14.1. R\$ 13.816,07 (treze mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos).

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Modelo de declaração unificada

Anexo III – Minuta de ata de registro de preços

Integram, ainda, o presente edital, para todos os fins, os documentos da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR), devidamente publicados em conjunto com este instrumento.

Piranguinho - MG, 11 de março de 2026.

FERNANDO MESSIAS DE ANDRADE
Câmara Municipal de Piranguinho



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE 20 L E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – MG

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar embalagem 5kg	und	10		
02	Adoçante, tipo líquido, composto por edulcorantes como sucralose ou stevia, embalagem em frasco contendo 100ml, prazo de validade mínima de 75% a contar da entrega.	und	2		
03	Água mineral com gás - 500 ml (fardo com 12 un).	fardo	10		
04	Água mineral galão de 20l	und	60		
05	Água mineral, copo de 200ml	caixa	60		
06	Bandeja de mini salgados (tamanho festa) congelados, sabores variados entre fritos e assados. Mínimo de 25 mini salgados por bandeja.	und	80		
07	Biscoito tipo cream cracker. Embalagem de no mínimo 350g.	pacote	10		
08	Café tradicional em pó, homogêneo, torrado e moído; tipo almofada, com prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total do fabricante na data da entrega. Predominância de café arábica, admitindo-se 100% arábica. Deverá possuir certificação de qualidade da ABIC ou equivalente, ou laudo técnico de classificação. Pacote de 500g.	pacote	50		
09	Chocolate em pó, solúvel, com no mínimo 50% de cacau, embalagem 200g. Referência: Nestlé ou similar de qualidade igual ou superior.	und	5		
10	Gás de cozinha carga 13 kg, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural	und	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

	e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade.				
11	Leite em pó integral, com no mínimo 380g. Fortificado com ferro e vitaminas, validade mínima de 12 meses. Marca de referência: Nestlé ou similar.	und	6		
12	Mistura para preparo de bolo, sabores variados; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outro	und	3		
13	Óleo de soja 900ml.	und	6		
14	Pão de queijo congelado. Pacote de 1 kg.	pacote	50		
15	Rosquinha doce, sabores variados. Embalagem de no mínimo 400g.	pacote	8		
16	Suco de fruta, sabores variados a definir (goiaba, uva, laranja, maracujá, manga, pêssego), embalagem cartonada tipo longa vida com no mínimo 1 litro.	und	40		
17	Suco em pó, sabores variados a definir, rendimento mínimo de 1 litro por envelope, enriquecido com vitaminas.	und	100		
18	Suco integral de fruta, sabores a definir. Garrafa de no mínimo 900ml.	und	20		
19	Vasilhame (casco) para água mineral, capacidade de 20 litros, fabricado em material plástico atóxico, resistente, próprio para acondicionamento de água potável, reutilizável, compatível com bebedouros padrão, com prazo de validade remanescente mínimo de 24 (vinte e quatro) meses na data da entrega, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	und	3		

VALOR: (por extenso)

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do processo.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo de Dispensa em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

ASSINATURA (CARIMBO/CERTIFICADO DIGITAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu
representante legal o Sr. (Nacionalidade),
..... (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº.
..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e
domiciliado na, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, COMO CONDIÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ASSINALAR “SIM” OU “NÃO”,
DECLARO, sob as penas da lei:

() Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.843.039/0001-21, com sede à Rua Olavo Pereira de Castro, nº 91, Centro, Piranguinho/MG, CEP 37508-000, neste ato representada por seu Presidente, **Fernando Messias de Andrade**, brasileiro, inscrito no CPF nº 098.620.656-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2026, Dispensa Eletrônica nº 007/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para eventual fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira desta Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES DE 20 L E RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO - MG**, conforme especificações previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, art. 6º, inciso XLV, e art. 82, bem como pela Portaria nº 001/2024 da Câmara Municipal de Piranguinho e pelo Decreto Municipal nº 712/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens registrados.

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesoureira da Câmara, na conta da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após o fornecimento e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Câmara Municipal de Piranguinho até 02 (dois) dias após solicitação da Câmara para o e-mail camara@camaradepiranguinho.gov.br, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Em caso de recebimento de notas fiscais que apresentem inconformidades com as especificações estabelecidas no edital ou com os produtos entregues, o fornecedor será notificado para a correção ou remissão das notas fiscais dentro do prazo estipulado. Durante o período de verificação, as notas fiscais poderão ser suspensas até que as discrepâncias sejam resolvidas. Se as inconformidades não forem corrigidas dentro do prazo determinado, as notas fiscais poderão ser devolvidas, e o fornecedor ficará responsável por fornecer as devidas correções e ajustes para que o processo de pagamento possa ser efetivado conforme os termos acordados.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Quando da realização do pagamento, a CÂMARA cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar, mediante agendamento prévio com o setor de licitações.

5.1.1. Os **itens 04** (água mineral galão de 20 litros) e **10** (gás de cozinha carga 13 kg) **deverão ser entregues no mesmo dia da solicitação**, considerando que o fornecimento ocorre por meio da substituição do galão ou botijão quando se encerra o conteúdo.

5.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.3. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

5.4. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Piranguinho, Rua Olavo Pereira de Castro, nº 91, Centro, Piranguinho-MG, CEP 37508-000, devendo ser realizado no horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.5. A critério da Contratante poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço de Piranguinho, sem qualquer tipo de ônus adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1. Todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações legais relacionadas aos seus empregados e colaboradores, não havendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e o CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado para essa finalidade, nos termos da Portaria nº 004/2026 da Câmara Municipal de Piranguinho.

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor desta Ata de Registro de Preços engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para esse fim;
- b) Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada entrega do(s) produto(s), inclusive fornecendo, quando necessário, informações ou documentos pertinentes;
- c) Verificar, no prazo estipulado, a conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta aprovada, para fins de aceite;
- d) Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, vícios ou irregularidades nos produtos fornecidos, para que sejam sanados no prazo estabelecido;
- e) Efetuar o pagamento devido, conforme valores, prazos e condições definidos neste instrumento e no Termo de Referência, na proposta aprovada e no contrato ou outro instrumento equivalente que formalizar a contratação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por eventuais danos decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou terceiros a ela vinculados.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta aprovada e na legislação aplicável, federal, estadual e municipal, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

- b) Executar fielmente o objeto contratual, mantendo a qualidade dos produtos fornecidos e comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato impeditivo ao seu cumprimento, preservando-a de qualquer demanda ou reivindicação decorrente do fornecimento;
- c) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais definidos pela Contratante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal detalhada, discriminando todos os produtos fornecidos e demais informações necessárias;
- d) Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
- e) Comunicar previamente à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade ou impedimento na continuidade do fornecimento, devidamente justificado, e prestar todos os esclarecimentos solicitados em tempo hábil;
- f) Sujeitar-se à fiscalização do responsável designado pela Contratante para acompanhamento da execução da contratação;
- g) Responder pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), realizando a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos produtos com avarias, defeitos ou entregues em desacordo com as exigências deste instrumento, no prazo máximo a ser definido na notificação;
- h) Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;
- j) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da contratação, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à Administração promover as negociações necessárias com o fornecedor, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do valor registrado.

11.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor praticado no mercado, o registro poderá ser cancelado, sem prejuízo da convocação dos demais classificados, se houver.

11.4. Não haverá reajuste de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável, admitindo-se apenas a revisão dos preços registrados nas hipóteses previstas nesta Ata. Em caso de prorrogação da vigência, poderá ser aplicado reajuste anual, utilizando-se o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções;

12.2. O descumprimento dos prazos de entrega por motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, não ensejará a aplicação de penalidades, desde que a contratada informe previamente à Câmara e adote medidas para mitigar os impactos.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 04.843.039/0001-21

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 82, inciso IX, e nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. O cancelamento poderá ocorrer por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

13.1.2. O cancelamento poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, nos casos de descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata ou na legislação aplicável.

13.1.3. O cancelamento também poderá ocorrer por solicitação do fornecedor, devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brazópolis - MG, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

Presidente Legislativo
CONTRATANTE

CONTRATADA